

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA/SECIJU/GABSEC Nº 814/2018.
PROCESSO Nº 201817010000822

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095, de 19 de abril de 2018, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente a partir da data de assinatura do Contrato elencado a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
127/2018	2018/17010/000822	Manutenção de elevador para atender a Superintendência do Procon do Estado do Tocantins	Sandra Costa da Silva Matrícula nº: 83145-4	Francisco Carlos Brito Rezende Matrícula nº 83145-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Compras para as devidas providências;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Palmas/TO, 05 de novembro de 2018.

Heber Luís Fidelis Fernandes
Secretário de Estado

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO TOCANTINS

RESOLUÇÃO Nº 09/2018 - CEDCA - TO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Projeto da 8ª Conferência Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado do Tocantins a realizar-se no dia 13 e 14 de novembro de 2018.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, deliberou em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2018, a aprovação do Projeto da referida conferência.

Considerando a meta de fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Estado do Tocantins, sendo parte do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente, segundo consta do PPA 2014-2019,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto da 8ª Conferência Estadual de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julane Marise Gomes da Silva
Presidenta do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 10/2018 - CEDCA - TO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Projeto das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente que antecedem a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, deliberou em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2018, sobre o projeto das Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto das 10 (dez) Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente que serão realizadas em Palmas - Tocantins, nos dias 07 e 08 de agosto de 2019, segundo as etapas: Municipal, Regional e Estadual e conforme o Cronograma a seguir:

Regional Norte - Araguaína/TO - 22 e 23 de abril de 2019;
Regional Meio Norte - Ananás/TO - 24 e 25 de abril de 2019;
Regional Extremo Norte - Itaguatins/TO - 26 e 27 de abril de 2019;
Regional Nordeste - Pedro Afonso/TO - 21 e 22 de maio de 2019;
Regional Noroeste - Guaraí/TO - 23 e 24 de maio de 2019;
Regional Central - Palmas/TO - 28 e 29 de maio de 2019;
Regional Oeste - Cristalândia/TO - 04 e 05 de junho de 2019;
Regional Sul - Porto Nacional/TO - 06 e 07 de junho de 2019;
Regional Sudeste - Dianópolis/TO - 04 e 05 de junho de 2019;
Regional Extremo Sul - Gurupi/TO - 04 e 05 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julane Marise Gomes da Silva
Presidenta do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 11/2018 - CEDCA - TO, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre o Projeto da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se nos dias 07 e 08 de agosto de 2019.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Estadual nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007, deliberou em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2018 sobre o projeto da X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução nº 202, do dia 21 de novembro de 2017 do CONANDA, que dispõe sobre a convocação da X Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 207, de março de 2018 que altera a Resolução de nº 202,

Resolve:

Art. 1º Deliberar sobre a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada em Palmas - Tocantins, nos dias 07 e 08 de agosto de 2019, segundo as etapas: Municipal, Regional e Estadual conforme o Cronograma:

Regional Norte - Araguaína/TO - 22 e 23 de abril de 2019;
Regional Meio Norte - Ananás/TO - 24 e 25 de abril de 2019;
Regional Extremo Norte - Itaguatins/TO - 26 e 27 de abril de 2019;
Regional Nordeste - Pedro Afonso/TO - 21 e 22 de maio de 2019;
Regional Noroeste - Guaraí/TO - 23 e 24 de maio de 2019;
Regional Central - Palmas/TO - 28 e 29 de maio de 2019;
Regional Oeste - Cristalândia/TO - 04 e 05 de junho de 2019;
Regional Sul - Porto Nacional/TO - 06 e 07 de junho de 2019;
Regional Sudeste - Dianópolis/TO - 04 e 05 de junho de 2019;
Regional Extremo Sul - Gurupi/TO - 04 e 05 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Julane Marise Gomes da Silva
Presidenta do Conselho